

## TERMO 2 DE RETIFICAÇÃO – EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 10/2011

O Edital de Convocação Nº 10/2011 CERES/UDESC passa a vigorar com as seguintes descrições:

ONDE SE LÊ:

**Abre inscrição, fixa data, horário, local e critérios para Eleição de Representantes Docentes Junto ao Conselho de Centro do Centro de Educação Superior da Região Sul – CERES da UDESC.**

LEIA-SE:

**Abre inscrição, fixa data, horário, local e critérios para Eleição de Representantes Docentes, Discentes e Técnicos Administrativos Junto ao Conselho de Centro e ao Departamento de Engenharia de Pesca do Centro de Educação Superior da Região Sul – CERES da UDESC.**

ONDE SE LÊ:

### **01. DA INSCRIÇÃO:**

**Início:** 18/04/2011

**Término:** 26/04/2011

**Horário:** 10:00 às 16:00hs

**Local:** Secretaria das Direções

LEIA-SE:

### **01. DA INSCRIÇÃO:**

**Início:** 18/04/2011

**Término:** 28/04/2011

**Horário:** 10:00 às 16:00hs

**Local:** Secretaria das Direções

ONDE SE LÊ:

### **02. DOS CRITÉRIOS PARA INSCRIÇÃO:**

2.1 - Ser docente efetivo e estável do CERES (art. 41, IV do Estatuto UDESC).

2.2 - Inscrever-se para a vaga de representante por chapa, da qual constem os nomes dos candidatos a titular e a suplente, mediante requerimento único, endereçado à Comissão Eleitoral.

LEIA-SE:

### **02. DOS CRITÉRIOS PARA INSCRIÇÃO:**

2.1 – Para as vagas de representantes docentes no conselho de centro, ser docente efetivo do CERES.

2.2 – Para a vaga de técnico administrativo no Departamento de Engenharia de Pesca, ser técnico efetivo do CERES.

2.3 – Para a vaga de representante discente no Departamento de Engenharia de Pesca, ser acadêmico regularmente matriculado do CERES.

2.4 - Inscrever-se para a vaga de representante por chapa, da qual constem os nomes dos candidatos a titular e a suplente, mediante requerimento único, endereçado à Comissão Eleitoral.

ONDE SE LÊ:

**03. DAS VAGAS:**

05 (cinco) vagas para representantes docentes, titular e suplente, junto ao Conselho de Centro do CERES.

LEIA-SE:

**03. DAS VAGAS:**

05 (cinco) vagas para representantes docentes, titular e suplente, junto ao Conselho de Centro do CERES.

02 (duas) vagas para representante discente, titular e suplente, junto ao Departamento de Engenharia de Pesca.

01 (uma) vaga para representante técnico administrativo, junto ao Departamento de Engenharia de Pesca.

ONDE SE LÊ:

4.1 - A homologação das inscrições dos candidatos caberá à Comissão Eleitoral do Centro de Educação Superior da Região Sul, observadas as normas do Estatuto e Regimento Geral da UDESC, e os termos do presente Edital, devendo o resultado ser divulgado em local de grande circulação e visibilidade **até às 19 horas do dia 27 abril de 2011.**

LEIA-SE:

4.1 - A homologação das inscrições dos candidatos caberá à Comissão Eleitoral do Centro de Educação Superior da Região Sul, observadas as normas do Estatuto e Regimento Geral da UDESC, e os termos do presente Edital, devendo o resultado ser divulgado em local de grande circulação e visibilidade **até às 19 horas do dia 02 de maio de 2011.**

ONDE SE LÊ:

4.2 - Da homologação das inscrições das candidaturas caberá pedido de reconsideração à Comissão Eleitoral **até às 16 horas do dia 28 de abril de 2011.**

LEIA-SE:

4.2 - Da homologação das inscrições das candidaturas caberá pedido de reconsideração à Comissão Eleitoral **até às 16 horas do dia 03 de maio de 2011.**

ONDE SE LÊ:

4.3 - Os pedidos de reconsideração à Comissão Eleitoral deverão ser julgados e publicados **até as 16 horas do dia 29 abril de 2011.**

LEIA-SE:

4.3 - Os pedidos de reconsideração à Comissão Eleitoral deverão ser julgados e publicados **até às 16 horas do dia 04 de maio de 2011.**

**ONDE SE LÊ:**

5.1 - Dia das votações: **10 de maio de 2011.**

**LEIA-SE:**

5.1 - Dia das votações: **12 de maio de 2011.**

**ONDE SE LÊ:**

5.2 - Local e horários das votações: as votações dar-se-ão no horário das **10h00 às 16:00 do dia 10 de maio 2011** e terão lugar na Sala de Reuniões do CERES.

**LEIA-SE:**

5.2 - Local e horários das votações: as votações dar-se-ão no horário das **10h00 às 16:00 do dia 12 de maio 2011** e terão lugar no auditório do CERES.

**ONDE SE LÊ:**

6.1 - Será constituída uma Comissão Eleitoral, designada pelo Diretor Geral do Centro de Educação Superior da Região Sul, composta de quatro (04) membros da comunidade universitária, sendo um deles suplente, e escolhido um presidente. A Comissão Eleitoral, a ser **instalada até às 16 horas do dia 26 de abril de 2011**, deverá observar o disposto no Estatuto e no Regimento Geral da UDESC quanto às suas atribuições e condução do processo eleitoral.

**LEIA-SE:**

6.1 - Será constituída uma Comissão Eleitoral, designada pelo Diretor Geral do Centro de Educação Superior da Região Sul, composta de quatro (04) membros da comunidade universitária, sendo um deles suplente, e escolhido um presidente. A Comissão Eleitoral, a ser **instalada até às 16 horas do dia 28 de abril de 2011**, deverá observar o disposto no Estatuto e no Regimento Geral da UDESC quanto às suas atribuições e condução do processo eleitoral.

**ONDE SE LÊ:**

7.1 - O colégio eleitoral para as presentes eleições será formado pelos docentes efetivos e estáveis, lotados no Centro de Educação Superior da Região Sul.

**LEIA-SE:**

7.1 - O colégio eleitoral para as presentes eleições será formado pelos docentes e técnicos administrativos efetivos e estáveis lotados no Centro de Educação Superior da Região Sul e pelos acadêmicos regularmente matriculados no CERES.

**ONDE SE LÊ:**

8.1 – Cada eleitor deverá votar em 5 (cinco) candidatos diferentes. Somados os votos válidos os 5 (cinco) candidatos que obtiverem maior número de votos serão considerados eleitos.

**LEIA-SE:**

8.1 – Para as vagas a representantes docentes junto ao Conselho de Centro do CERES, cada eleitor deverá votar em 5 (cinco) candidatos diferentes. Somados os votos válidos os 5 (cinco) candidatos que obtiverem maior número de votos serão considerados eleitos.

**ONDE SE LÊ:**

8.2 - Em caso de empate, considerar-se-á eleito na contagem dos votos o candidato que tiver maior tempo no cargo de provimento efetivo e, no caso de persistir o empate, o mais idoso.

8.3 - Cada voto deve ser destinado a apenas uma chapa, sob pena de ser invalidado.

8.4 - O sufrágio será direto e secreto, não sendo permitido voto cumulativo, por procuração ou por correspondência.

8.5 - A Comissão Eleitoral procederá ao escrutínio dos votos logo após o encerramento das eleições.

**LEIA-SE:**

8.2 Para as vagas a representantes discentes junto ao Departamento de Engenharia de Pesca e Conselho de Centro e para a vaga de representante Técnico Administrativo junto ao Departamento de Engenharia de Pesca do CERES, cada eleitor deverá votar apenas em uma chapa para cada representação.

8.3 – Em caso de empate, considerar-se-á eleito na contagem dos votos o candidato que tiver maior tempo no cargo de provimento efetivo e, no caso de persistir o empate, o mais idoso.

8.3.1 – Em caso de empate na eleição dos candidatos no seguimento discente, considerar-se-á eleito na contagem dos votos o candidato que tiver em fase mais adiantada, no caso de persistir o empate, o mais idoso.

8.4 - O sufrágio será direto e secreto, não sendo permitido voto cumulativo, por procuração ou por correspondência.

8.5 - A Comissão Eleitoral procederá ao escrutínio dos votos logo após o encerramento das eleições.

Laguna, 05 de maio de 2011.



João Rotta Filho  
Diretor Geral - CERES